LEI Nº 1777, DE 26 DE AGOSTO DE 1991.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE SUPORTES DE LÂMPADAS USADOS.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à rede de ensino municipal, estadual e particular, bem como à outros órgãos públicos do Estado ou da União, instalados no Município, suportes de lâmpadas sucateados, que foram retirados da rede de iluminação pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de agosto de 1991.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal